040
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.678 DE 19/01/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica alterada a remuneração dos cargos de Médicos Clínicos Gerais criados pela Lei 4.207 de 10/09/2007 (02 (dois) cargos), sendo que o valor da remuneração será o mesmo para o cargo de médico clínico geral previsto na Lei 4.439/2009, conforme o anexo I da presente Lei.

Art.2º - Fica alterada a remuneração do cargo de Médico Clínico Geral criado pela Lei 4.623 de 04/11/2010 (01 (um) cargo), sendo que o valor da remuneração será o mesmo para o cargo de médico clínico geral previsto na Lei 4.439/2009, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/01/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças